



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4156, de 27 de novembro de 2023.

“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETO	Valor a ser repassado (R\$)
24.811085/0001-56	Fundação Espírita Nova Vida - FENOVA	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA FUNDAÇÃO ESPIRITA NOVA VIDA	Ampliação e estruturação de 05 (cinco) salas de aulas com a finalidade de proporcionar um ambiente adequado, oferecendo um espaço de conforto e bem-estar, estimulando positivamente o	R\$ 300.000,00



			processo de ensino e aprendizagem das crianças e adolescentes atendidos pela FENOVA.	
18967172/0001-02	Associação Catalana de Equoterapia	Atendimento Equoterapico para Crianças e Adolescentes com Dificuldade de Aprendizagem – Reforço Escolar	O Projeto tem como objetivo atender crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem.	R\$ 300.000,00
46.835.166/0001-29	Instituto Afago	Mãos que Cuidam - Transformando Vidas através das Oficinas Terapêuticas	Implementar oficinas terapêuticas de leitura, música, artesanato, revitalização do espaço externo e outras atividades terapêuticas que estimulem a expressão, criatividade e socialização de crianças e adolescentes do espectro autista (TEA), proporcionando um ambiente acolhedor para que esses indivíduos possam expressar-se e promovendo a melhoria de sua saúde mental e emocional.	R\$ 158.716,00
03.887.815/0001-22	ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IntegrART	Oferecer aulas gratuitas de quatro modalidades complementares de ensino a 120 crianças de 4 a 5 anos de idade da Escola Creche São Francisco de Assis. Sendo as modalidades: Ballet, Karate, Musicalização e Pintura, que ocorrerão nas dependências da instituição com frequência semanal	R\$ 253.000,00
25.312.157/0001-83	Associação de pais, mestres e funcionários do CEPI DA PMG Polivalente Dr. Tharsis Campos	Ressignificando Ambientes de Aprendizagens	Existem muitos espaços em uma escola, e é indispensável torná-los ambientes que promovam e revelem aprendizagens, os ambientes internos e externos tais como:	R\$ 267.246,30



			paredes, fachadas, salas de aula, corredores, pátios, banheiros, refeitório e tantos outros podem se transformar em verdadeiros locais que circulam conhecimentos, esse sentido esse projeto tem por objetivo potencializar os espaços de aprendizagem e convivência dos estudantes do CEPMG Integral Dr. Tharsis Campos	
30.993.330/0001-96	Associação Laços de Bem	Estimulação Motora e Sociocognitiva Para Crianças com Transtorno do Espectro Autista	Oferecer atividades sistematizadas de estimulação para crianças de 2 a 12 anos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a fim de promover o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, comunicativas, relacionais e inclusão social, através de suporte especializado e apoio à família.	R\$ 300.000,00
44.493.227/0001-91	INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	Aquisição de equipamentos de informática e outros itens	Adquirir equipamentos: de informática (notebooks), Datashow, TV, mesas para notebook, cadeiras para alunos, um quadro didático, equipamentos para cozinha (microondas, freezer horizontal, armário), ar condicionado, nobreak), a fim ampliar a capacidade de atendimento e otimizar o processo ensino-aprendizagem.	R\$ 139.330,00
48.208.034/0001-00	Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo - APCTE Amarelo	Transforma Futsal	Oportunizar, gratuitamente, a prática orientada de Futebol de Salão (Futsal) para 120 crianças e adolescentes com	R\$168.277,40



			idades compreendidas entre 6 e 17 anos	
46.886.139/0001-85	Associação Esportiva B13	Construção de uma piscina, uma quadra, grama sintética e dois vestiários	Construir uma piscina, uma quadra- grama sintética e dois vestiários a fim otimizar e ampliar a capacidade de atendimento aos beneficiários	R\$ 280.512,00
Valor total a ser repassado				R\$2.167.081,70

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de Fomento que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 7º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária prevê o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento de 2023, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal